



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.141/98

“Que concede aumento salarial aos servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º) - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais Aumento salarial de 05,00 % (Cinco) por cento, calculado sobre o vencimento vigente do mês de Abril de 1.998.

Art.2º) - O aumento a que se refere o artigo anterior, vigorará a partir de 1º de Maio de 1.998.

Art.3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de Maio de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL